



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR

A Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - **Fundação CETREDE**, instituição vinculada à Universidade Federal do Ceará - UFC, empenha, mais uma vez, sua responsabilidade e tradição, bem assim a reconhecida competência de seus profissionais para organizar e executar a Seleção Pública destinado ao provimento de **empregos públicos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva** do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**.

[ÁREA DO CANDIDATO](#)  
(Já estou INSCRITO)

[COMUNICADOS](#)  
NOTÍCIAS E AVISOS

Exercitando a lisura e transparência, que devem presidir certames dessa natureza, a **Fundação CETREDE** disponibiliza ampla estrutura de apoio para prestar informações aos candidatos, atento ao que determina a legislação pertinente e o próprio **Edital da Seleção**. Assim, coloca à disposição dos interessados os seguintes meios de comunicação:

*SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato*

Telefone: (85) 3214-8200 / Site: [www.fundacaocetrede.ufc.br](http://www.fundacaocetrede.ufc.br) / E-mail: [selecao079@fundacaocetrede.ufc.br](mailto:selecao079@fundacaocetrede.ufc.br)

**STATUS DA SELEÇÃO.: EM ANDAMENTO**



## **ÚLTIMOS COMUNICADOS / AVISOS**



## **CRONOGRAMA / PREVISÃO DAS ATIVIDADES**

**(CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES)**

Item	EVENTOS	Datas Previstas	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET</b>	14/03/23	30/03/23
02	Recebimento Laudo Médico dos Candidatos PCD – Pessoa com Deficiência	14/03/23	30/03/23
03	Recebimento Laudo Médico para Atendimento Especial	14/03/23	30/03/23
04	<b>PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	16/03/23	17/03/23
05	<b>PUBLICAÇÃO DAS ISENÇÕES DEFERIDAS</b>	22/03/2023	
06	Prazo para interposição de Recurso contra o <b>Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição</b>	23/03/23	24/03/23
07	<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	05/04/2023	
08	Prazo para interposição de Recurso contra <b>Indeferimento da Inscrição</b>	06/04/23	07/04/23

09	<b>HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>05/04/2023</b>	
10	Prazo para interposição de Recurso contra o Indeferimento de <b>Inscrição como PCD – Pessoa com Deficiência</b>	06/04/23	07/04/23
11	<b>HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO</b>	<b>05/04/2023</b>	
12	Prazo para interposição de Recurso Contra o <b>Indeferimento de Atendimento Especial</b>	06/04/23	07/04/23
13	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE INSCRIÇÃO NA INTERNET E DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>13/04/2023</b>	
14	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>16/04/2023</b>	
15	<b>PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES</b>	<b>18/04/2023</b>	
16	Prazo para interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	19/04/23	20/04/23
17	<b>PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS/DEFINITIVOS</b>	<b>27/04/2023</b>	
18	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - NFPO</b>	<b>02/05/2023</b>	
19	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PROVA DE TÍTULOS – NP4</b>	<b>03/05/2023</b>	
20	Prazo para Entrega de Títulos	04/05/23	05/05/23
21	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>11/05/2023</b>	
22	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	12/05/23	15/05/23
23	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO - NFC</b>	<b>18/05/2023</b>	
<b>HORÁRIO DAS PROVAS</b>		<b>Manhã – 08:00 às 12:00</b>	



## ***PUBLICAÇÕES REALIZADAS***

### **ACOMPANHE AQUI AS PUBLICAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO**

**Ao enviar RECURSO(S), via SEDEX, o comprovante de postagem serve como PROTOCOLO. Porém, se for entregá-lo(s) pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida PROTOCOLADA**

**Formulário para Solicitações e Recursos Diversos** – Edital, Anexos e Aditivos, Isenção da Taxa de Inscrição, Inscrições Homologadas, Atendimento Especial, Prova de Títulos, Outros Recursos (exceto para Recursos contra os Gabaritos Preliminares) - [baixe aqui](#)

- **Homologação do Resultado Final da Seleção - NFC - [baixe aqui](#)**
- Resultado Final da Seleção - NFC - [baixe aqui](#)
- Títulos Apresentados (PRELIMINAR) - [baixe aqui](#)
- Edital para Entrega de Títulos - [baixe aqui](#)
- Resultado das Provas Objetivas – NFPO (PRELIMINAR) - [baixe aqui](#)
- Resultado das Provas Objetivas – NFPO dos PCDs (PRELIMINAR)- [baixe aqui](#)
- Gabaritos Oficiais – Nível Superior - [baixe aqui](#)
- Gabaritos Oficiais – Nível Médio - [baixe aqui](#)
- Formulário para Recursos contra os Gabaritos Preliminares
- Gabaritos Preliminares – Nível Superior - [baixe aqui](#)
- Gabaritos Preliminares – Nível Médio - [baixe aqui](#)
- Provas – Nível Superior - [baixe aqui](#)
- Provas – Nível Médio - [baixe aqui](#)
- Edital de Convocação para Aplicação/Realização das Provas, Publicação Oficial das Inscrições Homologadas e Lotação Preliminar dos Candidatos por Cargo, Data, Horário, Centro/Escola e Sala - [baixe aqui](#)
- Inscrições Homologadas (PRELIMINAR) - [baixe aqui](#)
- Inscrições Homologadas dos PCDs e Atendimento Especial Deferido (PRELIMINAR) - [baixe aqui](#)
- Motivo do Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso – [baixe aqui](#)
- Motivo do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição – (PRELIMINAR) - [baixe aqui](#)

- Isenções Deferidas – (PRELIMINAR) - [baixe aqui](#)
- Formulário para Solicitação de Atendimento Especial
- Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição



## **EDITAL, ANEXOS E ADITIVOS**

**O Edital é a lei que rege o processo seletivo e dita os direitos e os deveres tanto da ORGANIZADORA quanto dos participantes. Pelo Edital, é possível conhecer as formas de inscrição, os tipos de avaliações aplicadas, os critérios de classificação e o prazo para recursos.**

- **Aditivo 01 ao Anexo I do Edital** da Seleção - [baixe aqui](#)
- **Retificação do Aditivo 01 ao Edital** da Seleção - [baixe aqui](#)
- ~~Aditivo 01 ao Edital da Seleção~~ - [baixe aqui](#)
- **Edital** da Seleção - [baixe aqui](#)
- **Anexo I** - Relação dos Empregos Públicos, Salários e Pré-Requisitos - [baixe aqui](#)
- **Anexo II** - Conteúdo Programático - [baixe aqui](#)



## **COMUNICADOS, NOTÍCIAS E AVISOS**

**A Fundação CETREDE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a esta Seleção, que não sejam publicados/divulgados neste site, na página da Seleção.**

**A Organizadora somente responderá e-mails nos quais o candidato informe nome, nº de inscrição e CPF**

**16-03-2023 – COMUNICADO EM 16-03-2023** – Os candidatos que irão solicitar Isenção da Taxa de Inscrição deverão fazer a sua inscrição e imprimir o comprovante de inscrição (emitido pelo sistema) que será anexo ao seu pedido de Isenção.

**NÃO IMPRIMA E NEM ANEXE O BOLETO BANCÁRIO AO SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**14-03-2023 – COMUNICADO EM 14-03-2023** – Recomendamos que nos dois primeiros dias do período de inscrição os candidatos leiam o Edital e seus anexos para que possam ter certeza do emprego público que irão escolher. Somente após ter certeza do emprego público escolhido é que deverão fazer a sua inscrição. **LEMBRE-SE UMA VEZ EFETUADA A INSCRIÇÃO PARA UM DETERMINADO EMPREGO PÚBLICO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL ALTERAR PARA OUTRO EMPREGO PÚBLICO.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / ADITIVO 01 AO ANEXO I DO EDITAL**

# ADITIVO 01 AO ANEXO I

## CARGOS, VAGAS OFERECIDAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

**Localidades: Ararendá / Crateús / Independência/ Ipaporanga / Ipueiras / Monsenhor Tabosa/ Nova Russas / Novo Oriente / Poranga / Quiterianópolis / Tamboril – CE**

**(Coluna A)** – Total de Vagas Ofertadas, **(Coluna B)** – Vagas Reservadas para Portadores de Deficiência, **(Coluna C)** – Vagas Reservadas para os Candidatos Negros, **(Coluna D)** – Cadastro Reserva, **(Coluna E)** – Carga Horária de Trabalho Semanal e **(Coluna F)** – Salário (Vencimento Base, em Reais – R\$)

### CPSMCR – POLICLÍNICA REGIONAL TIPO II

EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D	E	F
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1			3	40	2.600,00
Farmacêutico	Curso superior em Farmácia com registro no órgão profissional competente.	1			3	30	2.300,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	2			6	30	2.300,00
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, sendo especialista em audiologia e/ou curso que o habilite em audiologia.	1			3	30	2.300,00
Médico especialista em Anestesiologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Anestesiologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Angiologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou	1			3	16	6.200,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / ADITIVO 01 AO ANEXO I DO EDITAL**

	título de especialista em angiologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.						
Médico especialista em Cardiologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Cardiologia/ Ecocardiografia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia/ Ecocardiografia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Dermatologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia e/ou membro da sociedade brasileira de dermatologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Endocrinologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Gastroenterologia – colonoscopia e retossigmoidoscopia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia – colonoscopia e retossigmoidoscopia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Gastroenterologia – Endoscopia Digestiva	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia – Endoscopia	1			3	16	6.200,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / ADITIVO 01 AO ANEXO I DO EDITAL**

			Digestiva e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.						
Médico especialista em Ginecologia			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em ginecologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Mastologia			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Neurologia			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Neurologia- Neuropediatria			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Neurologia – pediatria e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Obstetrícia			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Obstetrícia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Oftalmologia			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Otorrinolaringologia			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Pediatria			Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro	1			3	16	6.200,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / ADITIVO 01 AO ANEXO I DO EDITAL**

	da sociedade brasileira de Pediatria e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.						
Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem ou ultrassonografia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem ou ultrassonografia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Traumatologia e Ortopedia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Urologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade brasileira de Urologia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..	1			3	16	6.200,00
Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1			3	30	2.300,00
Psicólogo	Graduação em Psicologia, registro ou protocolo do Registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1			3	30	2.300,00
Técnico em Enfermagem	Ter concluído curso de Técnico de Enfermagem em curso reconhecido pelo Ministério da Educação. Estar regulamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem como Técnico de Enfermagem e estar quite com suas obrigações. junto ao Conselho. Conhecimento da Política Nacional de Saúde. Conhecimento das Redes de Atenção à Saúde no Ceará. Autuação em assistência a pacientes em Unidades de cuidado a saúde. Conhecimento em informática.	8	1	2	24	40	1.500,00
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de Técnico em Radiologia, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo	9	1	2	27	24	1.576,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / ADITIVO 01 AO ANEXO I DO EDITAL**

	de validade) no órgão profissional competente.						
Terapeuta - Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1		3	30	2.300,00	
<b>SUBTOTAL – POLICLÍNICA REGIONAL TIPO II</b>		<b>50</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>150</b>		

**CPSMCR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
REGIONAL CEO-R**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
Auxiliar de Prótese Dentária	Ensino Médio completo	3			9	40	1.302,00
Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	6	1	1	18	40	1.500,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo, curso na área de atuação ou registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	7	1	1	21	40	1.302,00
Técnico em Prótese Dentária	Ensino médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2			6	40	1.500,00
Odontólogo Bucomaxilo facial	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em cirurgia traumato-buco-maxilo-facial e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função.	2			6	16	2.908,80
Odontólogo Endodontista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em endodontia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..	6	1	1	18	16	2.908,80
Odontólogo Pacientes Especiais	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em pacientes	2			6	16	2.908,80



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / ADITIVO 01 AO ANEXO I DO EDITAL**

	especiais e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..						
Odontólogo Ortodontista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em ortodontia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..	4	1	12	16	2.908,80	
Odontólogo Periodontista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em periodontia e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..	1		3	16	2.908,80	
Odontólogo Protésista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em prótese dentária e/ou curso que o habilite para o exercício do cargo/função..	4	1	12	16	2.908,80	
<b>SUBTOTAL – CPSMCR CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL CEO-R</b>		<b>37</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>111</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>87</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>261</b>		

## LEGENDA

### Observações:

- a)** - Além das vagas acima especificadas fica criado um Cadastro de Reserva com 3 (Três) vezes o Número de Vagas  
**b)** - As Categorias profissionais que tenham o seu regime de carga horária modificados por Lei Federal ou por processo transitado e julgado em última instância terão as suas cargas horárias enquadradas nesta nova realidade

Crateús (CE), 17 de março de 2023.

**Antônio Amaro Pereira Oliveira**  
Presidente do CPSMCR



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

ADITIVO 01 A SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR**, por seu Presidente, Senhor **Antônio Amaro Pereira Oliveira**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o seu Estatuto no que se referem aos empregados públicos, resolve aditar o Edital 001/2023, de 10 de março de 2023, nos itens abaixo relacionados, que passam a ter a seguinte redação:

**1.5** - O processo seletivo de que trata este edital, visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalhos de nível médio e superior, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a ratificação da alteração da cláusula nona, inciso V das leis ratificadoras que constituíram Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús. Por sua vez, a contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por igual período, até o limite de 04 (quatro) anos.

**1.5.1** - A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos públicos.

**1.5.2** – Os candidatos aos empregos públicos de nível superior e médio também se submeterão a prova de títulos de caráter classificatório de acordo com o **item 8**. Não serão pontuados os Diplomas/Títulos/Especialidades/Cursos que constam como pré-requisitos para o emprego público.

**8.1** - À **Prova de Títulos (P4)**, concorrerão os candidatos aos empregos públicos de nível superior e médio e, será realizada como etapa posterior à(as) prova(s) escrita(s) e, somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores e que:

- a) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**; e,

- b) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**.

**8.2** - Constituem Títulos os indicados, a seguir, com pontuação máxima de **16 (dezesesseis) pontos**, devidamente comprovados e em área relacionada ao emprego público pretendido.

**8.2.1** - Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**8.4** - Cada tipo de título será considerado e avaliado até quatro vezes.

TIPO DE TÍTULO	PTS
<b>I - DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO (TÍTULO DE DOUTOR)</b> na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>6,0</b>
<b>II - DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO (TÍTULO DE MESTRE)</b> na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>4,0</b>
<b>III - CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	<b>2,0</b>
<b>IV - Curso de aperfeiçoamento na área</b> com carga horária mínima de 60 h/a.	<b>1,0</b>

Crateús (CE), 15 de março de 2023.

**Antônio Amaro Pereira Oliveira**  
*Presidente do CPSMCR*



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR**, por seu Presidente, Senhor **Antônio Amaro Pereira Oliveira**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o seu Estatuto no que se referem aos empregados públicos, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização da **Seleção Pública de Provas e Títulos** com a finalidade de selecionar candidatos, para provimento de vagas do **Quadro de Pessoal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, observadas as disposições estatutárias e, em particular as normas contidas neste Edital, nas seguintes áreas descritas no **ANEXO I**.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1 – CRONOGRAMA

Período de Inscrição	<b>14/03/2023 a 30/03/2023</b>
Local de Inscrição	<a href="http://www.fundacaocetrede.ufc.br">www.fundacaocetrede.ufc.br</a>
Horário de Inscrição	<b>Das 07h00min às 23h00min</b>
Solicitação de Atendimento Especial	<b>14/03/2023 a 30/03/2023</b>
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<b>16 a 17 de maro de 2023</b>
Divulgação das Isenções Concedidas	<b>22/03/2023 e divulgada no site <a href="http://www.fundacaocetrede.ufc.br">www.fundacaocetrede.ufc.br</a></b>
Homologação das Inscrições	<b>05/04/2023 e divulgada no site <a href="http://www.fundacaocetrede.ufc.br">www.fundacaocetrede.ufc.br</a></b>
Disponibilização dos Cartões de Inscrição	<b>A partir de 13/04/2023 no site <a href="http://www.fundacaocetrede.ufc.br">www.fundacaocetrede.ufc.br</a></b>
Data de Realização da Seleção	<b>16 de abril de 2023</b>
Local de Realização das Provas	<b>Será informado quando da disponibilização dos Cartões de Inscrição em 13/04/2023.</b>
Horário das Provas	<b>Das 08h00min às 12h00min</b>

**1.2** - A seleção será regida por este Edital e administrada pela **Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE**, de agora em diante simplesmente denominada **ORGANIZADORA**.

**1.2.1** – Nome e Endereço da **ORGANIZADORA**:

**Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE**

**SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato**

Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica

CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

**1.2.2** – Site.: [www.fundacaocetrede.ufc.br](http://www.fundacaocetrede.ufc.br)

**1.2.3** – E-mail.: [selecao079@fundacaocetrede.com.br](mailto:selecao079@fundacaocetrede.com.br)

**1.2.4** – Telefone(s) de Contato.: (85) 3214-8200

**1.2.5** – Horário de Atendimento do SAC.: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados).

**1.3 - COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DA SELEÇÃO:** O Presidente do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** designará, através de Ato Administrativo, uma **Comissão Deliberativa e Executora da Seleção**, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a Seleção. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da Seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários.

**1.3.1** - Esta comissão juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO** julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da Seleção.

**1.4 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO:** O Presidente do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** designará, através de Ato Administrativo, uma **Comissão Organizadora da Seleção** composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente, todos indicados pela **ORGANIZADORA**, professores, técnicos e especialistas de diferentes áreas de conhecimentos afins com a finalidade de coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar os títulos e, pontuar os títulos apresentados pelos candidatos, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por emprego público.

**1.5** - A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas,



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

## SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos públicos.

**1.5.1** – Os empregos públicos de nível superior também se submeterão a prova de títulos de caráter classificatório de acordo com o **item 8**. Não serão pontuados os Diplomas/Títulos/Especialidades/Cursos que constam como pré-requisitos para o emprego público.

**1.6** – As provas serão realizadas na cidade de **Crateús - CE**.

**1.6.1** - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, poderão elas serem aplicadas em outras cidades e/ou em dias e/ou horários diferentes. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas e/ou datas e/ou horários diferentes, a determinar, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

### 2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS MENSAIS

#### CPSMCR – POLICLÍNICA REGIONAL TIPO II

Empregos Públicos Ofertados	Vagas Oferta	Cadastro Reserva
Enfermeiro	1	3
Farmacêutico	1	3
Fisioterapeuta	2	6
Fonoaudiólogo	1	3
Médico especialista em Anestesiologia	1	3
Médico especialista em Angiologia	1	3
Médico especialista em Cardiologia	2	6
Médico especialista em Cardiologia/ Ecocardiografia	1	3
Médico especialista em Dermatologia	2	6
Médico especialista em Endocrinologia	1	3
Médico especialista em Gastroenterologia	1	3
Médico especialista em Gastroenterologia – colonoscopia e retossigmoidoscopia	1	3
Médico especialista em Gastroenterologia – Endoscopia Digestiva	1	3
Médico especialista em Ginecologia	2	6
Médico especialista em Mastologia	1	3
Médico especialista em Neurologia	1	3
Médico especialista em Neurologia- Neuropediatria	1	3
Médico especialista em Obstetrícia	1	3
Médico especialista em Oftalmologia	1	3
Médico especialista em Otorrinolaringologia	1	3
Médico especialista em Pediatria	1	3

Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem ou ultrassonografia	2	6
Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	2	6
Médico especialista em Urologia	1	3
Nutricionista	1	3
Psicólogo	1	3
Técnico em Enfermagem	8	24
Técnico em Radiologia	9	27
Terapeuta - Ocupacional	1	3
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50</b>	<b>150</b>

#### CPSMCR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL CEO-R

Empregos Públicos Ofertados	Vagas Oferta	Cadastro Reserva
Auxiliar de Prótese Dentária	3	9
Auxiliar em Saúde Bucal	7	21
Odontólogo Bucomaxilo facial	2	6
Odontólogo Endodontista	6	18
Odontólogo Ortodontista	4	12
Odontólogo Pacientes Especiais	2	6
Odontólogo Periodontista	1	3
Odontólogo Protésista	4	12
Técnico em Prótese Dentária	2	6
Técnico em Saúde Bucal	6	18
<b>SUBTOTAL</b>	<b>37</b>	<b>111</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87</b>	<b>261</b>

**2.1** – Os empregos públicos, vagas, cadastro reserva, vagas para **PCD – Pessoa com Deficiência**, vagas para Candidatos Negros, escolaridade e pré-requisitos, carga horária e salários mensais, estão previstos no **Anexo I** deste Edital.

**2.2** – Os Conteúdos Programáticos estão disciplinados no **Anexo II** deste Edital.

**2.3** – A composição do **Cadastro Reserva** será constituída de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas

### 3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS NEGROS

#### 3.1 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**3.1.1** - Das vagas destinadas a cada emprego público, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

**3.1.1.1** - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.1** deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego público, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

**3.1.1.2** - Serão consideradas **PCD - Pessoas com Deficiência** aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Pública, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**3.1.2** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 minutos, mediante a apresentação de laudo que justifique a sua necessidade. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, pessoalmente, por terceiro com procuração ou via **SEDEX**, a **ORGANIZADORA, SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato**, localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, considerando, para este efeito, a data da postagem.

**3.1.3** - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA**, no endereço eletrônico citado no subitem 1.2.2), declarar-se **PCD – Pessoa com Deficiência**, indicar qual o tipo de deficiência, se precisa de atendimento especial e qual o tipo de atendimento especial;
- b) encaminhar cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional

de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma dos **subitens 3.1.3.1 e 3.1.3.1.1**.

**3.1.3.1** - O candidato **PCD – Pessoa com Deficiência** deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere à alínea "b" do **subitem 3.1.3**, via **SEDEX**, postados impreterivelmente até o dia **30 de março de 2023**, para a **ORGANIZADORA** localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**.

**3.1.3.1.1** - O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **30 de março de 2023**, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere a alínea "b" do **subitem 3.1.3**, no **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato** da **ORGANIZADORA**, localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**.

**3.1.3.2** - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, são de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**3.1.4** - O candidato **PCD – Pessoa com Deficiência** poderá requerer, na forma do **subitem 5.3.9** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

**3.1.4.1** – O candidato que na sua solicitação de inscrição não se declarar **PCD – Pessoa com Deficiência** e, se necessário, qual o atendimento especial de que necessita, não terá direito ao benefício.

**3.1.5** - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.1.5.1** - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de **PCD – Pessoa com Deficiência** será divulgada no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2** no dia **05 de abril de 2023**.

**3.1.6** - A inobservância do disposto no **subitem 3.1.3** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**3.1.7** - Os candidatos que se declararem **PCD – Pessoa com Deficiência**, se não eliminados na Seleção, à medida que forem convocados submeter-se-ão à perícia médica promovida e executada por equipe multiprofissional de responsabilidade do **Consórcio**



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

## SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

**Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, formada por profissionais, que verificará sua qualificação como deficiente, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência apresentada, nos termos do Decreto n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

**3.1.8** - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**3.1.9** - A não observância do disposto no **subitem 3.1.3**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.1.10** - O candidato **PCD – Pessoa com Deficiência** reprovado na perícia médica figurará na lista de classificação geral por emprego público.

**3.1.11** - Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, **PCD – Pessoa com Deficiência**, se não eliminados na Seleção e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego público.

**3.1.12** - As vagas definidas no **subitem 3.1.1** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego público.

### **3.2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**3.2.1** - Das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 17.432 de 25 de março de 2021.

**3.2.1.1** - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

**3.2.1.2** - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos empregos públicos com número de vagas igual ou superior a três.

**3.2.1.3** - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA**, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**), optar por concorrer

às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- b) Após o preenchimento da autodeclaração (formulário disponível no site citado no **subitem 1.2.2**, na página da Seleção), **reconheça a firma em Tabelionato Público**, junte uma cópia da Identidade e CPF e, entregue pessoalmente na **Administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** na Rua Firmino Rosa, S/N – Bairro Centro – Crateús - CE ou, no **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato da ORGANIZADORA** localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, ainda, envie via **SEDEX** para o **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato do ORGANIZADORA** localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**. A auto declaração deverá ser entregue/enviada até o dia **30 de março de 2023**.

**3.2.1.3.1** - Até o final do período de inscrição na seleção pública, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

**3.2.1.3.2** – **O não envio da autodeclaração, acompanhada de cópia da Identidade e CPF, pelo candidato implicará na impossibilidade de concorrer as vagas destinadas aos candidatos negros.**

**3.2.1.4** - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção pública.

**3.2.1.4.1** - A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**3.2.1.5** - As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.

**3.2.1.6** - Os candidatos que se declararem negros, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.2.2** - Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

**3.2.2.1** - O candidato que se autodeclarou negro, se não eliminado na seleção e, classificado até o limite previsto no **Anexo I** deste edital, será submetido, antes da homologação do resultado final na seleção, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, de



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

responsabilidade e execução do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR.**

**3.2.2.2** - Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no **Anexo I** deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de **edital específico.**

**3.2.2.3** - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**3.2.2.4** - Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

**3.2.2.4.1** - A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, todos indicados pelo **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, cujos nomes não serão divulgados, e seus integrantes serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**3.2.2.4.2** - Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

**3.2.2.5** - O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

**3.2.2.6** - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**3.2.2.7** - A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

**3.2.2.7.1** - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

**3.2.2.7.2** - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.2.2.6** deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em seleções/concursos(as) públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**3.2.2.8** - A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

**3.2.2.8.1** - As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção.

**3.2.2.8.2** - É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**3.2.2.8.3** - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**3.2.2.9** - Será eliminado da seleção o candidato que:

- a. não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, e ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
- b. se recusar a ser filmado;
- c. prestar declaração falsa;
- d. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

**3.2.2.9.1** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**3.2.2.9.2** - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.2.2.10** - O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**3.2.2.11** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**3.2.2.12** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos **PCD - Pessoas com Deficiência**, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**3.2.2.13** - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

**3.2.2.14** - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**3.2.2.15** - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego público.

**3.2.2.16** - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a **PCD – Pessoa com Deficiência** e a candidatos negros.

**3.2.2.17** - O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2** e contera a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

**3.2.2.17.1** - Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

**3.2.2.17.2** - Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

**3.2.2.17.3** - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**3.2.2.17.4** - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**3.2.2.18** - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

**3.2.2.19** - Em cada uma das fases da seleção, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases da seleção.

## 4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1** - O candidato ao inscrever-se, declara que tem ciência e se obriga a entregar os documentos que comprovem, na data da contratação, o preenchimento dos seguintes requisitos, além dos demais expressamente previstos neste Edital e seu Anexo I, sob pena de perder o direito à contratação no emprego público:

- ser aprovado na seleção pública.
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses,

com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal.

- estar regular com as obrigações eleitorais.
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- estar em gozo dos direitos políticos.
- não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício de emprego público.
- possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente, com diploma conferido por instituição de ensino oficial e reconhecida, e demais qualificações exigidas para o exercício do emprego público constantes no **Anexo I** deste Edital.
- estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, com jurisdição no Estado do Ceará, no caso de emprego público com exigência deste requisito legal, excetuados os empregos públicos em que a investidura ou titularidade implique incompatibilidade do exercício da profissão como profissional liberal.
- gozar de aptidão física e mental, comprovada por junta médica oficial designada pelo **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**.
- apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge.
- possuir carteira de identidade civil.

**4.2** - No ato da contratação, todos os pré-requisitos especificados no **Anexo I** deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído da seleção aquele que não os apresentar.

**4.2.1** - As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**.

**4.3** - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego público, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

**4.4** - Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da contratação.

**4.5** - Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**4.6** - Cumprir as determinações deste Edital.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

## 5 - DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

**5.1 – TAXAS: R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) para os empregos públicos de Nível Superior e **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) para os empregos públicos de Nível Médio.

**5.2** - Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, solicitada no período de **14 de março de 2023 a 30 de março 2023**.

**5.2.1** - O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** e/ou do **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - ORGANIZADORA**.

**5.2.1.1** - A prorrogação das inscrições de que trata o **subitem anterior** poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site citado no **subitem 1.2.2**.

**5.2.2** - A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.3** - O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário.

**5.2.3.1** – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

**5.2.3.2** – O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**5.2.3.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 31 de março de 2023, dentro do horário bancário.**

**5.2.3.3.1** - De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

**5.2.3.3.2** - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

**5.2.3.4 – As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.**

**5.2.3.5** - O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

**5.2.3.6** - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

**5.2.3.7** - O comprovante de solicitação de inscrição do candidato e a confirmação do pagamento estarão disponíveis no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, na ficha de inscrição do candidato, 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento (impressão via internet).

## 5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

**5.3.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.3.1.1** - No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego público, e uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**5.3.2** - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**5.3.3** - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

**5.3.4** - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade do candidato.

**5.3.5** - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **ORGANIZADORA** do direito de excluir da seleção pública aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

**5.3.6** - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de:

- Cancelamento do certame por conveniência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR;
- Pagamento em duplicidade;
- Pagamento extemporâneo;
- Pagamento a maior;
- Pagamento a menor.

**5.3.7** – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008,



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 e, que atendam às exigências do **subitem 5.3.7.1.**

**5.3.7.1** - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 e, que possua renda familiar per capita de até meio salário-mínimo; e
- c) for titular ou dependente (cônjuge ou companheiro(a) e filho menor de 18 anos); e
- d) atender as exigências contidas no formulário

#### **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.**

**5.3.7.1.1** - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site citado no **subitem 1.2.2**) nos dias **16 e 17 de março de 2023** e entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração na sede do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, na Rua Firmino Rosa, S/N – Bairro Centro – Crateús - CE, contendo:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datado e assinado; e,
- b) fotocópia autenticada de **Cartão/Documento** que contém o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico; e,
- c) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do **subitem 5.3.7.1**; e,
- d) **Comprovante de Solicitação de Inscrição**, no qual consta o número da inscrição e o cargo pretendido (emitido pelo sistema de inscrição, após o preenchimento dos dados cadastrais e opção de cargo); e,
- e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside (com data inferior a 30 dias).

**5.3.7.2** – O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.3.7.3** - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**5.3.7.4** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no **subitem 5.3.7.1.1** deste edital, do qual é beneficiado.

**5.3.7.5** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**5.3.7.6** - Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada.

**5.3.7.7** - A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e a relação com os motivos e números de inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido (não aceito) serão divulgadas até o dia **22 de março de 2023**, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**.

**5.3.7.8** - O candidato disporá dos dois dias úteis seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site citado no **subitem 1.2.2**, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.3.7.8.1** - Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** da Seleção Pública.

**5.3.7.9** - Os documentos descritos no **subitem 5.3.7.1.1** e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**5.3.7.10** - Não será aceito o **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** da Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

**5.3.7.11** - A **ORGANIZADORA**, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

**5.3.7.12** - O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

**5.3.7.13**– Não forneceremos informações sobre o motivo do indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via telefone, fax ou e-mail, somente mediante recurso entregue no prazo fixado.

**5.3.7.14** – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição na seleção, acessar o endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2** e imprimir o Boleto Bancário, para pagamento da taxa de inscrição e, **pagá-lo**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR**  
**SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

**impreterivelmente até o dia 31 de março de 2023**, dentro do horário bancário, conforme procedimentos descritos no Edital.

**5.3.8** - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

**5.3.8.1** - O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de provas.

**5.3.9** - O candidato **PCD – Pessoa com Deficiência**, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA**, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**), os recursos especiais necessários e, ainda, preencher o **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia **30 de março de 2023**, impreterivelmente, via **SEDEX**, o **LAUDO MÉDICO** para a **ORGANIZADORA**, localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**5.3.9.1** - O candidato não **PCD – Pessoa com Deficiência**, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher o **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, solicitando os recursos especiais necessários e, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia **30 de março de 2023**, impreterivelmente, via **SEDEX**, o **LAUDO MÉDICO** para a **ORGANIZADORA** localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**5.3.9.2** - O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no **subitem 5.3.9** deste edital deverá:

- a) informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e
- b) enviar a imagem do documento de identidade.

**5.3.9.2.1** -As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.3.9.3** - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito no **subitem 5.3.9** deste edital:

- a) assinalar, **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e
- b) enviar, via Sedex, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

**5.3.9.3.1** - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**5.3.9.2** – O **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, referidos no **subitem 5.3.9 e 5.3.9.1**, poderão, ainda, ser entregues, até o dia **30 de março de 2023**, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros com procuração, na **ORGANIZADORA**, localizado no endereço citado no **subitem 1.2.1**.

**5.3.9.3** - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**5.3.9.4** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar a certidão de nascimento da criança, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**5.3.9.4.1** – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.3.9.4.2** – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.3.9.4.3** – A **ORGANIZADORA** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**5.3.9.5** - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais valerão somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

**5.3.9.6** - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2** no dia **05 de abril de 2023**.

**5.3.9.6.1** - O candidato disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no **subitem 5.3.9.6**, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar o indeferimento pessoalmente ou via **SEDEX**, na forma citada nos **subitens 11.1.1** a **11.1.8** deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.3.9.7** - A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.9.7.1** - A não solicitação de atendimento especial para a realização das provas na solicitação de inscrição pelo **PCD – Pessoa com Deficiência** (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA**, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**), implicará no **não atendimento especial para a realização das provas**.

**5.3.10** - O candidato ao solicitar sua inscrição, declara que concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos e, tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego público por ocasião da contratação sob pena de exclusão do certame.

## 6 - DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões
- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões

**6.1** - Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos públicos.

**6.2** - As provas objetivas terão a duração de **4 (quatro) horas**.

**6.3** - A data de realização das provas objetivas e locais de realização das mesmas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2** no dia **13 de abril de 2023**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6.4** - A **ORGANIZADORA** poderá enviar, como complemento às informações citadas no **subitem anterior**, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade dele a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não

o desobriga do dever de observar o Edital/Comunicado a ser publicado, consoante o que dispõe o **subitem 6.3** deste Edital.

### 6.5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- **P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões**
- **P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões**

**6.5.1** - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**6.5.2** - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**6.5.3** - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da **Folha de Respostas** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na **Folha de Respostas**. Em hipótese alguma haverá substituição da **Folha de Respostas** por erro do candidato.

**6.5.4** - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da **Folha de Respostas**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a **Folha de Respostas**, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

**6.5.5** - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua **Folha de Respostas**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.5.6** - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de **inscrição**, número de seu **documento de identidade** e assinatura na **Folha Respostas**.

**6.5.6** - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e transcrição da **FRASE**, proposta pela **ORGANIZADORA**, no lugar predeterminado na **Folha Respostas**.

**6.5.6.1** - O candidato que constatar que seus dados pessoais, em especial seu nome, estejam diferentes da sua documentação, apresente ao fiscal de sala seu



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

## SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

documento de identidade e, solicite que conste em ata sua solicitação de alteração de dados.

**6.5.7** - Não será permitido que as marcações na **Folha de Respostas** sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **ORGANIZADORA** devidamente treinado.

**6.5.8** – As respostas do candidato que realizou as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 13.22**, poderão ser visualizadas no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, após a divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta ficará disponível quinze dias corridos.

**6.5.8.1** - Após o prazo determinado no **subitem anterior**, não serão aceitos pedidos de disponibilização de consulta às respostas.

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões
- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões

**7.1** - Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**7.1.1** - A nota do candidato em cada prova objetiva será igual a  $100 \times NQ / N$ , em que:

- **NQ** = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;
- **N** = número total de questões da respectiva prova.

**7.1.2** - Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados da Seleção Pública os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**;
- obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**.

**7.1.3** - Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no **subitem 7.1.2**, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela média ponderada das notas obtidas nas provas P1 e P2, atribuindo-se os pesos **1** e **3**, respectivamente, conforme a seguinte fórmula:

$$NFPO = (NP1 + 3 \times NP2) / 4.$$

**7.1.3.1** - O candidato eliminado na forma do **subitem 7.1.2** deste Edital não terá classificação alguma na Seleção Pública.

**7.1.3.2** - Os candidatos não eliminados serão ordenados por emprego público de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas (NFPO).

**7.2** - Observada a reserva de vagas para os **PCD - Pessoas com Deficiência** e **Candidatos Negros**,

serão considerados aprovados na Seleção Pública os candidatos que de acordo com este Edital não estão obrigados a realização da prova de títulos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme a seguir:

- Número de Vagas Ofertadas e mais o Cadastro Reserva para o emprego público a que concorreu, sendo que o número de candidatos excedentes ao número de vagas entrará na composição do Cadastro de Reserva.

### 8 – DA PROVA DE TÍTULOS (P4)

**8.1** - À **Prova de Títulos (P4)**, concorrerão somente os candidatos aos empregos públicos de nível superior e, será realizada como etapa posterior à(s) prova(s) escrita(s) e, somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores e que:

- obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**; e,
- obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**.

**8.1.1** - Observada a reserva de vagas para **PCD – Pessoa com Deficiência** e **Candidatos Negros** e, respeitados os empates na última colocação, serão analisados e pontuados os **Títulos** dos candidatos que atendam às exigências do **subitem 8.1** e classificados até **01 (uma)** vez o **Número de Vagas Ofertadas** mais o **Cadastro Reserva** para o emprego público a que concorreu.

**8.2** - Constituem Títulos os indicados, a seguir, com pontuação máxima de **12 (doze) pontos**, devidamente comprovados e em área relacionada ao emprego público pretendido.

**8.2.1** - Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**8.2.2** – Não serão pontuados os Diplomas/Títulos/Especialidades/Cursos que constam como pré-requisitos para o emprego público.

**8.3** - Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

**8.4** - Cada tipo de título será considerado e avaliado uma única vez.

TIPO DE TÍTULO	PTs
<b>I - DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO (TÍTULO DE DOUTOR)</b> na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>6,0</b>



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

<b>II - DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE Mestrado (TÍTULO DE MESTRE)</b> na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>4,0</b>
<b>III - CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	<b>2,0</b>

**8.5** – Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**8.5.1** - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**8.5.2** - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

**8.6** - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do histórico escolar.

**8.6.1** - Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996/CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

**8.6.2** - Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este

atendeu a uma das normas estipuladas no **subitem anterior**.

**8.7** – Não serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações ou Cursos, emitidos por instituição de ensino brasileira, que não seja reconhecida pelo **Ministério da Educação – MEC**.

**8.8** - **Não serão aceitos protocolos de Documentos, Títulos, Diplomas, Certidões ou Declarações**. Somente serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações (sempre acompanhados do histórico escolar), que devem ser apresentados em **original** (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es).

### **8.9 – DO EDITAL PARA ENTREGA DE TÍTULOS:**

- Após a divulgação dos resultados das **Provas Objetivas** a **ORGANIZADORA** divulgara em seu site citado no **subitem 1.2.2** o **EDITAL PARA ENTREGA DE TITULOS** com as instruções, procedimentos, locais/formas de entrega/envio e o prazo para entrega dos mesos.
- O **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** (parte integrante do Edital), datado e assinado, acompanhado do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es) deverão ser entregues/enviados de acordo com as instruções contidas no **EDITAL PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.
- Só serão aceitos títulos que atendam ao respectivo edital e formulário e, nos termos por eles estabelecidos.

**8.9.1** – O candidato deverá preencher todos os campos, datar e assinar o **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** (parte integrante do Edital Específico), antes da entrega/envio do(s) título(s), no qual indicará a quantidade de folhas e páginas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá(ão) ser entregue(s)/enviado(s) o(s) **título(s) em original** (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es). Os documentos entregues/enviados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

**8.9.2** – Não serão aceitos títulos que não venham acompanhados do **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** totalmente preenchido, datado e assinado, bem como formulário sem Número de Inscrição do candidato ou com a inscrição do candidato errada.

**8.9.3** - Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

**8.9.4** - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas por **Tabelionato Público**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

**8.9.5** - A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, dos correios, que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo de postagem estabelecido no **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.

**8.10** - Receberá nota zero o candidato que não entregar/enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.

**8.11** Todos os documentos referentes aos títulos poderão ser descartados, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** da homologação da Seleção. Exceto os casos em que exista pendência judicial.

**8.12** - A avaliação dos títulos será feita pela **ORGANIZADORA** e o seu resultado será divulgado no site citado no **subitem 1.2.2**.

**8.13** - Não constituem títulos os atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

**8.14** - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído da Seleção.

**8.15** - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**8.16** - O Setor/Departamento de Recursos Humanos do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos desta Seleção Pública.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** - Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tratando-se de empate entre candidatos idosos, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.741/03, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação da primeira prova;
- obtiver maior nota na prova P2;
- tiver maior idade;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para esta seleção.

## 10 - DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões
- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões
- P4 – Prova de Títulos

**10.1** – A nota final da Seleção (**NFC**) será calculada da seguinte forma:

**10.1.1** – Para os candidatos que além das **Provas Objetivas (P1 e P2)** se submeteram a **Prova de Títulos (P4)** a nota final na Seleção (**NFC**) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NFC = ((NP1 + (3 \times NP2)) / 4) + NP4.$$

**10.1.2** - Para os candidatos aos empregos públicos que só se submeteram as **Provas Objetivas (P1 e P2)** a nota final na Seleção (**NFC**) será igual a nota final obtida nas provas objetivas (**NFPO**).

**10.2** - Os candidatos serão ordenados por emprego público de acordo com os valores decrescentes da nota final na Seleção Pública (**NFC**).

**10.3** - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se **PCD – Pessoa com Deficiência**, se não eliminados na Seleção e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego público.

**10.4** - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, se não eliminados na seleção e considerados negros, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.

**10.5** - Serão eliminados da Seleção e, não terão classificação alguma, os candidatos que:

- obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**, ou
- nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**, ou
- Observada a reserva de vagas para os candidatos **PCD – Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros** (não inclusos nos **subitens "a" e "b"**, os candidatos que excedam **01 (uma)** vez o **Número de Vagas Ofertadas** mais o **Cadastro Reserva** do emprego público a que concorreu.

## 11 - DOS RECURSOS

### 11.1 – DOS RECURSOS EM GERAL

**11.1.1** - O candidato que desejar interpor recursos contra:

- Edital seus Anexos e Aditivos;
- Isenção da Taxa de Inscrição;
- Inscrições Homologadas;
- Provas Objetivas;
- Atendimento Especial;
- Gabaritos Oficiais Preliminares;
- Resultados Preliminares;
- Prova de Títulos;
- Resultados Preliminares.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR**  
**SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

poderá fazê-lo, a partir do dia subsequente ao da divulgação, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. O candidato deverá utilizar o formulário específico para o tipo de recurso desejado, disponível no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, (no formulário se encontra as instruções de preenchimento, formas e prazo para entrega do **RECURSO**), preencher os dados, informações e solicitações seguindo as instruções ali contidas.

**11.1.1.1** - Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, constar prazo maior do que o previsto no **subitem anterior**, valerá o prazo previsto no formulário específico.

**11.1.2** - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme **itens 11.1.1 e 11.1.1.1** deste Edital.

**11.1.3** - A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, dos correios, que impeça a chegada dos recursos, constantes do **subitem 11.1.1**, a seu destino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo de postagem estabelecido para entrega/envio do mesmo.

**11.1.4** – Não serão aceitos/analísados recursos nos quais o número de inscrição esteja ilegível, errado ou em branco.

**11.1.5** – Os recursos contra o indeferimento da **Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** ou **Prova de Títulos**, só serão aceitos/analísados se acompanhados de cópia do protocolo de entrega dos mesmos.

**11.1.6** – Há anuência tácita do candidato que dentro do prazo estabelecido nos **subitens 11.1.1, 11.1.1.1 e 11.1.2**, não apresentar qualquer indisposição.

**11.1.7** - Ao enviar **RECURSO(S)** pelos Correios, via **SEDEX**, o comprovante de postagem serve como **PROTOCOLO**. Porém, se for entregá-la pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida **PROTOCOLADA**.

**11.1.8** - **O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, fundamentando o seu recurso (a fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso). Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

**11.1.9** - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recursos impetrados pelos candidatos (para quaisquer recursos e, em especial para os citados no **item 11.1.1**), ficando a sua disposição na sede da **ORGANIZADORA** a resposta da banca examinadora.

**11.1.10** – Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **subitem 11.1.1** (exceto recurso contra os gabaritos oficiais preliminares que poderá ser um recurso para cada questão), devidamente

fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.1.11 – Computar-se-ão os prazos para o recurso excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.**

**11.1.12** – Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado.

**11.2 – DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS:**

- a) Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, em data a ser determinada no caderno de provas e, na omissão desta, **72 (setenta e duas) horas** após a realização das mesmas.
- b) O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos mesmos, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente.
- c) Quando da publicação dos gabaritos oficiais preliminares, serão disponibilizados uma cópia das provas objetivas, de cada emprego público (pelo período dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares).
- d) Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, preencher e seguir as instruções ali contidas.
- e) Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- f) Se houver alteração, por força de recursos ou impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova (alteração da opção correta em decorrência de erro na **divulgação dos gabaritos preliminares**), essa(s) alteração(ões) valerá(ão) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- g) No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- h) Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2** quando da divulgação do **GABARITO OFICIAIS DEFINITIVO**.
- i) Não serão encaminhadas respostas individuais dos recursos aos candidatos, ficando a sua disposição na sede da **ORGANIZADORA** a resposta da banca examinadora a(s) questão(ões) recorrida(s).



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

- j) Os recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares poderão ser entregues ou enviados impreterivelmente até o dia **20 de abril de 2023**:
- entregue no **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, ou
  - entregue na sede da **ORGANIZADORA**, localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros com procuração, ou
  - enviá-los via **SEDEX**, para a **ORGANIZADORA** localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, ou
  - enviá-los scaneado em formato PDF para o e-mail citado no **subitem 1.2.3**.
- k) **Não serão aceitos recursos:**
- via fax;**
  - sem ser preenchido no formulário próprio;**
  - ilegíveis;**
  - ou, ainda, fora do prazo.**
- l) Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, constar prazo e meios de entrega diferente do previsto **nesses subitem**, valerá o prazo e o meio de entrega previstos no formulário específico.
- m) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo. Salvo os recursos previstos nos **nas letras "f" e "g" do subitem 11.2**, julgados procedentes e que não tenham sido implementados ou implementados erroneamente no gabarito definitivo.
- n) Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nos formulários específicos para o tipo de recurso em que irá recorrer;
  - cuja fundamentação não corresponda a questão recorrida;
  - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - encaminhados por meios não previstos neste Edital.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - O **Resultado Final da Seleção** será homologado por ato próprio do Diretor Executivo do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará/Município de Crateús, não se admitindo recurso desse resultado.

**12.2** – O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às suas necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da Seleção Pública.

**12.3** - Os candidatos aprovados e, obedecendo a ordem de classificação por emprego público, poderão ser lotados na sede ou distritos dos Municípios que compõem o Consórcio.

**12.4** - O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do **item 4** deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública e perdendo seu direito à vaga.

**12.5** - Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório (Edital de Convocação para Contratação) publicado no site oficial do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** [www.cpsmcrateus.ce.gov.br](http://www.cpsmcrateus.ce.gov.br) e por correspondência (**carta registrada com aviso de recebimento**), que será enviada para o endereço indicado na Ficha de Inscrição do Candidato. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação da Seleção Pública.

**12.5.1** - As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**.

**12.6** - O candidato convocado para nomeação será submetido à Perícia Médica Oficial do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, como disposto na **letra "j" do subitem 4.1** deste Edital.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas da Seleção.

**13.3** – O candidato deverá acompanhar todos os atos, editais, convocações, comunicados e avisos referentes a esta Seleção Pública que serão publicados no Diário Oficial e/ou divulgados na Internet, no endereço



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

## SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

eletrônico citado no **subitem 1.2.2** sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**13.3.1** - A classificação apresentada nos resultados preliminares, antes da **Classificação Final (NFC – Resultado Final da Seleção)**, poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos e da exclusão ou inclusão de candidatos nas etapas seguintes.

**13.3.2** – Após a Homologação do Resultado Final da Seleção o candidato deverá acompanhar os demais atos, tais como exames complementares, convocação para contratação e demais atos, no site do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** e/ou no Diário Oficial indicado para acompanhamento da Seleção.

**13.3.2.1** – A **ORGANIZADORA**, se solicitada, poderá também publicar no seu site citado no **subitem 1.2.2** os atos da Seleção após a sua homologação. Porém não como órgão oficial responsável pela divulgação de tais atos.

**13.4** - O candidato poderá obter informações referentes a Seleção pública na **ORGANIZADORA** localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros com procuração, por meio do telefone **(85) 3214-8200**, ou via Internet, no endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.2**, ressalvado o disposto no **subitem 13.6** deste Edital.

**13.5** - O candidato que desejar relatar à **ORGANIZADORA** fatos ocorridos durante a realização da Seleção deverá fazê-lo a **ORGANIZADORA** localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1** ou enviá-lo para o endereço eletrônico citado no **subitem 1.2.3**.

**13.6** - Não serão dadas, por telefone, **informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do **subitem 13.3**.

**13.7** - O candidato poderá protocolar requerimento relativo à Seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na **ORGANIZADORA, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato**, localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados).

**13.7.1** - O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou e-mail, observado o **subitem 13.4**.

**13.8** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com

antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul (preferencialmente de tinta preta), fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição do Candidato (comprovante de inscrição emitido no site citado no **subitem 1.2.2**) ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

**13.8.1** – O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**13.9** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**13.9.1** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**13.9.2** – **Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e, nem protocolo do documento.**

**13.10** - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 13.9** deste Edital, não poderá entrar no local designado para a realização das provas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

**13.11** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, transcrição de texto e de impressão digital em formulário próprio.

**13.11.1** - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR**  
**SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

**13.12** - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a **ORGANIZADORA** poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

**13.13** - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado no endereço eletrônico citado no **subitem**

**1.2.2.**

**13.14** - Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**13.15** - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início das provas.

**13.15.1** - A inobservância do **subitem anterior** acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato na Seleção Pública.

**13.15.2** – Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos, os mesmos deverão verificar se existem falhas de impressão, nos primeiros vinte minutos do início de aplicação das provas. Se existirem, o **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – ORGANIZADORA**, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Provas defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo;

**13.15.2.1** - O Candidato que permanecer na sala de provas por mais de **3h30min**, poderá levar consigo o **Caderno de Provas** fornecido pela **ORGANIZADORA**.

**13.15.2.2** - O candidato ao levar seu Caderno de Provas ou não permanecer na sala de provas por mais de 3h30min para levá-lo consigo e, não registrar nenhuma reclamação em Ata, reconhece que o mesmo, do qual fez uso, encontrava-se legível, entendível, completo e sem qualquer reparo.

**13.16** - A **ORGANIZADORA** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento do horário pelos candidatos.

**13.17** - O candidato que se retirar do local/ambiente de provas (sem acompanhamento de um fiscal ou membro da Comissão da Seleção) não poderá retornar em hipótese alguma.

**13.18** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**13.19** - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

**13.20** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou

qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**13.21** - Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização das provas (durante a realização da sua prova, após o início e antes de entregá-la), for surpreendido, na sala de aplicação das provas, banheiros e áreas de circulação, portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou)similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.).

**13.21.1** - A **ORGANIZADORA** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no **subitem anterior** no dia de realização das provas.

**13.21.2** – Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela **ORGANIZADORA**, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados nos **subitens 13.20 e 13.21** deste Edital, sob pena de ser eliminado da Seleção.

**13.21.3** - A embalagem porta-objetos devidamente fechada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas.

**13.21.4** - A **ORGANIZADORA** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**13.21.5** - A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**13.21.6** - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**13.22** - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

comunicar com outro candidato durante a realização das provas;

- c) o seu telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, relacionado nos **subitens 13.20 e 13.21**, de sua propriedade/responsabilidade tocar, vibrar ou alarmar (mesmo ensacado, envelopado ou guardado em bolsa, sacolas etc.);
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no **Caderno de Provas** e na **Folha de Respostas**;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Pública;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

**13.23** - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**13.24** - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

**13.25** - No dia de realização das provas, a **ORGANIZADORA** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**13.26** - O descumprimento de quaisquer das determinações supracitadas implicará na eliminação sumária do candidato. Referida eliminação será objeto de circunstanciada narrativa em **Termo** próprio em que constarão as assinaturas das testemunhas.

**13.27** - O prazo de validade da Seleção é de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**13.28** - As despesas relativas à participação em todas as fases da Seleção e à apresentação para a avaliação biopsicossocial e/ou para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

**13.29** - O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a **ORGANIZADORA**, até data de divulgação dos resultados finais das provas, por meio de requerimento a ser enviado a **ORGANIZADORA, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato**, localizada no endereço citado no **subitem 1.2.1**, e, após essa data, perante o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. Os dados de contato (Endereço, Telefone, e-mail) poderão ser alterados até o último dia do período de inscrições a Seleção que se inscreveu. Os dados da Seleção (emprego público, **PCD – Pessoa com Deficiência**, e demais dados pertinentes a Seleção) poderão ser alterados até o momento do pagamento da taxa de inscrição. Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição não é mais possível alterá-los e, portanto, valerão as informações constantes da mesma. Os dados de identificação (Nome, Nº de Identidade, CPF e data de nascimento) não poderão ser alterados após a confirmação de sua inscrição. Caso, deseje alterar os dados cadastrais durante a execução da Seleção (correção de nome, atualização de endereço, telefone e/ou e-mail) poderá ser solicitado, para o e-mail: citado no **subitem 1.2.3**.

**13.29.1** - O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** e a **ORGANIZADORA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

**13.29.2** - A partir da homologação da Seleção, todos os atos inerentes às convocações e contratação serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR**, observados os trâmites internos e a legislação pertinente. A **ORGANIZADORA**, se solicitada, poderá também publicar no seu site citado no **subitem 1.2.2**, porém não como órgão oficial responsável pela divulgação de tais atos.

**13.30** - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Comissão Deliberativa e Executora da Seleção** juntamente com a **Comissão Organizadora da Seleção**.

**13.31** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de republicação e/ou consolidação/atualização do Edital, aditivo ou outro Edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

**13.31.1** – As mudanças de datas, por prorrogação, do período para:

- a) **Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;**
- b) Divulgações das **Isenções Concedidas;**
- c) **Homologação das Inscrições;**
- d) Disponibilização dos **Cartões de Inscrição dos Candidatos;**
- e) Divulgação dos **Gabaritos Preliminares;**
- f) Divulgação dos **Gabaritos Oficiais/Definitivos;**
- g) Divulgação **Resultado da Prova Objetivas;**
- h) Divulgação do **Edital de Títulos;**
- i) Divulgação do **Resultado da Prova de Títulos;**
- j) Divulgação dos **Resultados Preliminares;**
- k) Divulgação do **Resultado da Seleção (NFC);**
- l) Prorrogações de **Prazos dos Recursos;**

poderão ser feitas sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site citado no **subitem 1.2.2**, onde fica registrado toda a cronologia e publicações da Seleção até a sua homologação.

**13.32** – O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR** e o **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - ORGANIZADORA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

**13.33** – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da

publicação da Homologação da Seleção, poderão ser descartados todos os documentos a ele relativos, inclusive quanto às inscrições, independentemente de qualquer formalidade.

**13.34** - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial.

**13.35** - Uma vez convocado para contratação, o Candidato poderá solicitar uma única vez sua reclassificação para o emprego público a que concorreu, ficando ciente que a sua nova classificação será a última vaga do Cadastro Reserva, na data em que for deferida a sua reclassificação.

**13.36.1** - Esta reclassificação não gera direito adquirido a nomeação se o prazo de validade da Seleção terminar antes que o mesmo seja convocado após a sua

**Crateús (CE), 10 de março de 2023.**

**Antônio Amaro Pereira Oliveira**  
*Presidente do CPSMCR*



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

# ANEXO I

## CARGOS, VAGAS OFERECIDAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

**Localidades: Ararendá / Crateús / Independência/ Ipaporanga  
/ Ipueiras / Monsenhor Tabosa/ Nova Russas / Novo Oriente /  
Poranga / Quiterianópolis / Tamboril – CE**

**(Coluna A)** – Total de Vagas Ofertadas, **(Coluna B)** – Vagas Reservadas para Portadores de Deficiência, **(Coluna C)** – Vagas Reservadas para os Candidatos Negros, **(Coluna D)** – Cadastro Reserva, **(Coluna E)** – Carga Horária de Trabalho Semanal e **(Coluna F)** – Salário (Vencimento Base, em Reais – R\$)

### CPSMCR – POLICLÍNICA REGIONAL TIPO II

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1			3	40	2.600,00
Farmacêutico	Curso superior em Farmácia com registro no órgão profissional competente.	1			3	30	2.300,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	2			6	30	2.300,00
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, sendo especialista em audiologia.	1			3	30	2.300,00
Médico especialista em Anestesiologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Anestesiologia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Angiologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em angiologia	1			3	16	6.200,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

Médico especialista em Cardiologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Cardiologia/ Ecocardiografia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia/ Ecocardiografia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Dermatologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia e/ou membro da sociedade brasileira de dermatologia.	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Endocrinologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Gastroenterologia – colonoscopia e retossigmoidoscopia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia – colonoscopia e retossigmoidoscopia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Gastroenterologia – Endoscopia Digestiva	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia – Endoscopia Digestiva	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Ginecologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em ginecologia.	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Mastologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Mastologia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Neurologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Neurologia	1			3	16	6.200,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

Médico especialista em Neurologia- Neuropediatria	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Neurologia – pediatria	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Obstetrícia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Obstetrícia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Pediatria	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade brasileira de Pediatria	1			3	16	6.200,00
Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem ou ultrassonografia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem ou ultrassonografia	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável residência médica e/ou título de especialista em Traumatologia e Ortopedia	2			6	16	6.200,00
Médico especialista em Urologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade brasileira de Urologia.	1			3	16	6.200,00
Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1			3	30	2.300,00
Psicólogo	Graduação em Psicologia, registro ou protocolo do Registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1			3	30	2.300,00



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

Técnico em Enfermagem	Ter concluído curso de Técnico de Enfermagem em curso reconhecido pelo Ministério da Educação. Estar regulamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem como Técnico de Enfermagem e estar quite com suas obrigações. junto ao Conselho. Conhecimento da Política Nacional de Saúde. Conhecimento das Redes de Atenção à Saúde no Ceará. Autuação em assistência a pacientes em Unidades de cuidado a saúde. Conhecimento em informática.	8	1	2	24	40	1.500,00
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de Técnico em Radiologia, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	9	1	2	27	24	1.576,00
Terapeuta - Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1			3	30	2.300,00
<b>SUBTOTAL – POLICLÍNICA REGIONAL TIPO II</b>		<b>50</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>150</b>		

## CPSMCR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL CEO-R

EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D	E	F
Auxiliar de Prótese Dentária	Ensino Médio completo	3			9	40	1.302,00
Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	6	1	1	18	40	1.500,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo, curso na área de atuação ou registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	7	1	1	21	40	1.302,00
Técnico em Prótese Dentária	Ensino médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2			6	40	1.500,00
Odontólogo Bucomaxilo facial	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional	2			6	16	2.908,80



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATEÚS – CPSMCR**  
**SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 DE 10 DE MARÇO 2023**

	competente especialista em cirurgia traumato-buco-maxilo-facial.						
Odontólogo Endodontista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em endodontia.	6	1	1	18	16	2.908,80
Odontólogo Pacientes Especiais	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em pacientes especiais.	2			6	16	2.908,80
Odontólogo Ortodontista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em ortodontia.	4		1	12	16	2.908,80
Odontólogo Periodontista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em periodontia.	1			3	16	2.908,80
Odontólogo Protésista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente especialista em prótese dentária	4		1	12	16	2.908,80
<b>SUBTOTAL – CPSMCR CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL CEO-R</b>		<b>37</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>111</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>87</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>261</b>		

## LEGENDA

### Observações:

- a) - Além das vagas acima especificadas fica criado um Cadastro de Reserva com 3 (Três) vezes o Número de Vagas
- b) - As Categorias profissionais que tenham o seu regime de carga horária modificados por Lei Federal ou por processo transitado e julgado em última instância terão as suas cargas horárias enquadradas nesta nova realidade

Crateús (CE), 10 de março de 2023.

**Antônio Amaro Pereira Oliveira**  
Presidente do CPSMCR



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR  
SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

# **ANEXO II**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR NÍVEL E EMPREGOS PÚBLICOS**

### **NÍVEL MÉDIO**

**AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.**

### **CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e compreensão de texto. Tipos e gêneros textuais. Fonética: Encontros consonantais e vocálicos, sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: Classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: Sinonímia, antonímia e paronímia. Tipos de linguagem: Verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Coesão. Coerência. Referênciação.

#### **MATEMÁTICA**

Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º grau. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Números Reais (relação de ordem e intervalos). Operações. Funções: Estudo das Relações, definição da função, funções definidas por fórmulas: domínio, imagem e contradomínio, gráficos, função injetora, sobrejetora e bijetora, funções par e ímpar, funções crescentes e decrescentes, função inversa, função composta, função polinomial do 1º Grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, resoluções de equações, inequações e sistemas. Sequência. Geometria Plana. Ângulos: definição, classificação, unidades e operações, feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações. Polígonos: elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Álgebra: análise combinatória. Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações).

#### **ATUALIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIETÁRIA**

Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural na microrregião de Crateús. Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e na microrregião de Crateús. - Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade. Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado. Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente. A relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos. Bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida. A destruição da camada de ozônio e impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Ética profissional e social. Ética, moral e cidadania.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO**



# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

## **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**

Anatomia e escultura dental. Equipamentos e instrumentais de uso no laboratório de prótese dental. Noções de materiais dentários de uso no laboratório de prótese dental: indicações, manipulação e cuidados na conservação (gessos, ceras odontológicas, resina acrílica e materiais de acabamento e polimento, ligas metálicas. Normas de higiene pessoal. Noções de biossegurança (auto-cuidados e prevenção de contaminações cruzadas). Noções de prótese total – moldeiras, moldeiras individuais (confecção), acrilização, consertos, acabamento e polimento. Noções de prótese removível - Arco de oclusão, montagem de dentes artificiais, acrilização, consertos, acabamento e polimento. Provisórios. Educação em Saúde: conceitos básicos. Ética profissional.

## **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Políticas de Saúde/SUS. Parâmetros pertinentes à saúde da família. Constituição Federal 88 (artigos 196 a 200). Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento do campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento, instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação sobre educação em saúde e higiene bucal. Confecção de moldes em gesso. Princípios gerais da Biossegurança e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). Inter-relacionamento pessoal. Humanização da Assistência. Ética profissional.

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Indicadores epidemiológicos. Biossegurança nas ações em saúde. Vigilância epidemiológica. Preparação e acompanhamento do paciente na realização de exame diagnóstico. Posições para exames. Sinais vitais e medidas antropométricas. Controle hídrico e diurese. Técnicas de higiene, conforto e segurança do paciente. Cuidados de enfermagem com paciente em situação de urgência e emergência. Princípios de preparo e administração de medicamentos pelas diversas vias. Procedimentos por via respiratória. Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados. Prontuário e anotações de enfermagem. Cuidados com lesões cutâneas. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Cuidados de enfermagem a pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré, trans e pós-operatórios das cirurgias gerais. Assistência de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. Aleitamento materno. Cuidados com o RN. Agravos sociais à criança e ao adolescente de violência e abandono. Notificação das doenças transmissíveis: prevenção e controle. Curativos: potencial de contaminação e técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do técnico de enfermagem na Saúde Mental. Intervenções, sinais e sintomas. Doenças sexualmente transmissíveis. Tipos de doenças e prevenções, dosagens, aplicação, Esterilização de Material. Saúde da Mulher. Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Programa Nacional de Imunização (PNI). Legislação Ética profissional e relações humanas.

## **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do



# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Equipamentos e Instrumentais: indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enceramento, esculturas, manipulação de gesso/revestimento/acrílica, fundição. Usinagem e acabamento: polimento. Materiais odontológicos: indicação, proporção, manipulação e cuidados com gessos odontológicos, ceras odontológicas e resina acrílica (lenta e rápida). Prótese total: moldeiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese removível; arco de oclusão, montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem-polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese fixa: provisórios; objetivos; técnicas de confecção. Ortodontia: execução de grampos de retenção e molas; aplicação de resina (ortoclass) nos aparelhos removíveis.

## **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Fundamentos de biofísica aplicados às metodologias radiodiagnósticas; anatomia e fisiologia. Fundamentos de patologia aplicados ao radiodiagnóstico. Rotinas de preparo para exames radiológicos e diagnósticos por imagem. Realização de procedimentos radiológicos. Processamento digital de imagens. Processamento químico de filmes. Radioproteção e dosimetria. Meios de contraste radiológicos. Organização do processo de trabalho em radiologia e diagnóstico por imagem em saúde. Humanização da assistência. Ações de biossegurança.

## **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Anatomia dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. Materiais restauradores diretos: composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção. Radiologia odontológica: princípios e fundamentos da radiologia odontológica, técnicas radiográficas, técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas, tabelas e protocolos utilizados em radiologia odontológica, riscos radioativos. Prevenção da cárie e doença periodontal: placa bacteriana, cárie, gengivite/periodontite, técnicas de controle da placa, fluoroterapia, materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. Biossegurança em odontologia: prevenção e controle de infecções. Princípios de assepsia, antisepsia. Normas e procedimentos técnicos no



# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. Recursos humanos em odontologia: pessoal técnico e auxiliar em Odontologia. Legislação: Princípios e normas do exercício profissional dos técnicos em saúde bucal – Lei 11.889/2008. Código de ética odontológico.

## **NÍVEL SUPERIOR**

**ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA – COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA, MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA-NEUROPEDIATRIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU ULTRASSONOGRAFIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO BUCOMAXILO FACIAL, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO ORTODONTISTA, ODONTÓLOGO PACIENTES ESPECIAIS, ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, ODONTÓLOGO PROTESISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA-OCUPACIONAL.**

## **CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Tipos e gêneros textuais. Situação comunicativa. Pressuposto e subentendido. Inferência. Ambiguidade. Polissemia. Intertextualidade. Tipos de linguagem. Estrutura textual. Progressão temática. Paragrafação. Enunciado. Coesão. Coerência. Variações linguísticas. Formalidade e informalidade. Propriedade lexical. Adequação da linguagem. Fonética e fonologia. Encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Morfologia: classes de palavras, Processo de formação das palavras. Funções da linguagem. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nomina. Sintaxe de colocação.

### **MATEMÁTICA**

Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º grau. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum), números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal), números reais (relação de ordem e intervalos), operações. Funções: estudo das relações, elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações).

### **ATUALIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIETÁRIA:**

Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural e na microrregião de Crateús. Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e na microrregião de Crateús. Arte e cultura. Ciência, tecnologia e inovação. Democracia, ética e cidadania. Ecologia/biodiversidade. Globalização e geopolítica. Políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa, desenvolvimento sustentável. Responsabilidade social: setor público, privado, terceiro setor. Sociodiversidade: multiculturalismo, tolerância, inclusão/exclusão, relações de gênero. Tecnologias de Informação e Comunicação. Vida urbana e rural.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II

Violência e drogas. Ética profissional e relações humanas no trabalho. Ética moral e cidadania.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE: NÍVEL SUPERIOR

### ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei do Exercício Profissional - Lei n. 7.498/86. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Bioética. Biossegurança. Decreto Lei n. 94.406/87. Estratégia Saúde da Família. Educação em Saúde. Processo Saúde/Doença. Programa Nacional de Imunização e Rede de frios. Administração dos Serviços de Enfermagem. Programas do Ministério da Saúde: Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança (Aleitamento Materno, Atenção ao recém-nascido de risco habitual, Doenças prevalentes na infância), Saúde da mulher adolescente (Prevenção e Controle de câncer cervicouterino, Doenças Sexualmente Transmissíveis), Saúde da Mulher (Assistência ao pré-natal e puerpério, Planejamento familiar, Prevenção do câncer uterino e de mama, climatério), Saúde do Adulto e do idoso (hipertensão arterial, diabetes, doenças respiratórias, doenças transmissíveis, acamados e idosos). Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória. Atuação de enfermagem em Central de Material: esterilização e desinfecção. Portaria 2048/2002 e demais princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos e psiquiátricos. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Princípios da administração de medicamentos. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção. A enfermagem e a prática multidisciplinar na saúde coletiva. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Doenças infecciosas imunopreveníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica.

### FARMACÊUTICO

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Farmacocinética/Farmacodinâmica. Farmacovigilância. O papel do farmacêutico no controle de infecção hospitalar. Padronização de medicamentos antimicrobianos. Soluções antissépticas e germicidas. Racionalização do uso de antimicrobianos. Legislação Farmacêutica e Política Nacional de Medicamento. Comissão de farmácia terapêutica: padronização, critérios e avaliação do uso de medicamentos. Parecer técnico: Lei 8.666/93. Licitação, edital de licitação, critérios de avaliação de produtos (medicamentos e materiais médico-hospitalar). Farmacoeconomia. Relação custo x benefício x qualidade dos fármacos. Farmacologia: vias de administração de medicamentos, interações medicamentosas e incompatibilidade. Grupos farmacológicos: antimicrobianos e mecanismos de ação. Betalactâmicos, aminoglicosídeos, vancomicina. Resistência bacteriana: fatores desencadeantes. Anti-inflamatórios,



# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

esteroides, psicotrópicos e entorpecentes. Portaria 344/98-MS, Resolução 208, 19/06/90 – CFF, Resolução 247, 08/03/93 – CFF, Lei dos genéricos. Farmácia Hospitalar: conceito, objetivo, responsabilidade técnica e funcional. Medicamento e material médico-hospitalar: classificação geral, padronização, aquisição, armazenamento, conservação, distribuição, controle de estoque. Medicamentos genéricos: regulamentação, bioequivalência/biodisponibilidade. ANVISA (genéricos aprovados). Assistência farmacêutica, farmácia clínica: conceito, objetivos. Ações de biossegurança. Humanização da assistência. Trabalho e meio ambiente. Relações humanas no trabalho. Legislação e Ética profissional.

## **FISIOTERAPEUTA**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Fisioterapia geral: Conceitos, Técnicas e Tratamento. Anatomia e fisiologia do sistema musculoesquelético, neurológico, respiratório e cardiovascular. Doenças e distúrbios dos ossos, nervos e articulações. Efeitos fisiológicos da massoterapia. Fisioterapia aplicada nas áreas: cardiorrespiratória, neurológica, ortopédica, traumatológica, geneco-obstetra, reumatológica e geriátrica, nas diversas situações clínicas e cirúrgicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fisioterápico. Reeducação postural. Humanização da assistência. Metas e Programação dos Exercícios Terapêuticos, Indicações e Contraindicações. Fisioterapia aplicada em amputados, próteses e órteses. Reabilitação de pacientes portadores de patologias restritivas crônicas e com necessidades especiais. Reabilitação em traumatologia e ortopedia. Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (órteses e próteses). Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia respiratória. Fisioterapia Pulmonar gasimetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Infecção do Aparelho Respiratório. Avaliação Fisioterápica do paciente crítico. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia. Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho. Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ações de Biossegurança. Agravos sociais. Legislação, ética profissional e relações humanas no trabalho e meio ambiente.

## **FONOAUDIÓLOGO**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Papel do fonoaudiólogo na equipe multidisciplinar. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem: anatomofisiologia da linguagem, aquisição e desenvolvimento. Linguística: fonética e fonologia da linguagem. Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia. Voz: anatomia e fisiologia da laringe. Patologia laríngea: etiologia, conceituação e classificação. Audiologia: anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico, prognóstico. Treinamento auditivo. Atuação da Fonoaudiologia na prevenção e intervenção precoce dos agravos específicos dessa área. Fonoaudiologia na terceira idade. Fonoaudiologia nas



# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

instituições: escola e hospital. Interpretação de laudos em áreas afins. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Ações de biossegurança. Legislação, ética profissional.

**MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA – COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA / MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA-NEUROPEDIATRIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU ULTRASSONOGRAFIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Programas de Saúde Pública (Vigilância epidemiológica, Vigilância das Doenças Transmissíveis. Prevenção e Controle da Dengue, Hanseníase e Tuberculose, Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Programa de Imunização. Doenças Crônicas Degenerativas, Saúde do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e Idoso). Atendimento nas intercorrências: abdômen agudo. acidose diabética. Angina pectoris. Doenças respiratórias agudas. Crise hipertensiva. Hemorragia digestiva. infarto agudo do miocárdio. Doenças cardiovasculares agudas e reanimação cardiopulmonar. Agravos sociais. Ações da biossegurança e humanização da assistência. Sistema de referência e contra referência. Legislação, ética profissional e relações humanizadas. Legislação e ética profissional.

## **NUTRICIONISTA**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Bases Fisiológicas e Bioquímicas. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Nutrientes essenciais e não essenciais, recomendações nutricionais. Educação nutricional. Hábitos alimentares para a população brasileira e alimentação normal para diferentes grupos etários e específicos. Técnica dietética: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, características organolépticas e análise sensorial. Seleção, conservação e preparo dos alimentos. Fichas técnicas de preparo. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Higiene e microbiologia dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Aproveitamento dos alimentos. Unidades de Alimentação e Nutrição: legislações, aspectos físicos, estruturais, funcionais, equipamentos e gestão de recursos humanos. Planejamento, execução, avaliação e custos de cardápios. Nutrição Materno-Infantil: gestação - período gestacional, alterações fisiológicas, avaliação nutricional, recomendações nutricionais, complicações dietéticas. Aleitamento materno: fisiologia da lactação, composição e benefícios do leite materno e técnicas de amamentação. Nutriz - Aspectos fisiológicos, avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais. Crescimento e desenvolvimento infantil. Hábitos alimentares das



# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

crianças em idade pré-escolar e escolar: riscos para a saúde e estratégias para intervenção. Distúrbios nutricionais na infância e na adolescência. Nutrição em Saúde Pública: Políticas de Saúde no Brasil. Programas de Nutrição e Alimentação Materno-infantil do Ministério da Saúde. Avaliação Nutricional, aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Dietoterapia: noções gerais, aplicação, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Ética profissional e relações humanas no trabalho.

## **ODONTÓLOGO BUCOMAXILO FACIAL / ODONTÓLOGO ENDODONTISTA / ODONTÓLOGO ORTODONTISTA / ODONTÓLOGO PACIENTES ESPECIAIS / ODONTÓLOGO PERIODONTISTA / ODONTÓLOGO PROTESISTA**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Atribuições do cirurgião-dentista na estratégia saúde da família. Planejamento e atenção coletiva: políticas públicas/intersectorialidade. Indicadores epidemiológicos. Rotina de ambulatório, prontuário. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório odontológico. Educação em saúde. Ética e Bioética no atendimento odontológico. Cariologia. Epidemiologia, determinantes sociais em saúde. Traumatismos alvéolo-dentários em dentes decíduos e permanentes. Promoção de saúde bucal, controle do processo saúde/doença. Uso de fluoretos e clorexidina na clínica odontológica. Emergências e urgências em Odontologia. Diagnóstico, planejamento integral e controle do processo saúde/doença. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. Atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais. Terapêuticas medicamentosas. Diagnóstico da doença cárie dental. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares. Semiologia e patologia bucal. Semiotécnica dos tecidos moles e duros da boca. Proteção do complexo dentino-pulpar. Procedimentos, técnicas e propriedades dos materiais restauradores permanentes e provisórios (cimentos de óxido de zinco e eugenol, cimento de ionômero de vidro, cimento de fosfato de zinco, amálgama dental e resinas compostas). Preparos cavitários minimamente invasivos. Técnica restauradora atraumática (técnica ART). Reparo em restaurações de amálgama. Restauração complexas em amálgama. Sistemas adesivos em Dentística. Selantes de fósulas e fissuras: indicações. Lesões cervicais não cariosas. Lesões cervicais não cariosas e hipersensibilidade dentinária cervical. Anatomia, histologia e fisiologia dos tecidos periodontais. Etiopatogenia das doenças periodontais. Fatores etiológicos determinantes, predisponentes e modificadores das doenças periodontais: locais e sistêmicos. Diagnóstico e tratamento das alterações periodontais. Procedimentos periodontais básicos. Exames complementares usados na prática odontológica. Técnicas radiográficas intrabucais: periapical (paralelismo), interproximal e oclusal. Radiografias Panorâmicas. Anatomia radiográfica dento-maxilomandibular. Instrumental em Dentística rotatórios e cortantes manuais. Isolamento do campo operatório relativo e absoluto. Proteção do complexo dentina-polpa. Dentística restauradora aplicada à Odontopediatria. Terapia pulpar em dentes decíduos. Cirurgia e anestesia em Odontopediatria. Tratamentos conservadores da polpa de dentes decíduos e permanentes. Oclusão. Técnicas de anestésias locais aplicadas à clínica odontológica e odontopediatria: complicações derivadas do uso de anestesia local em clínica odontológica. Avaliação pré-operatória. Exodontia: planejamento, técnicas, indicações, contra-indicações, acidentes e complicações, processo de reparo, sutura, pós-operatório.

## **PSICÓLOGO**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93,



# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR SELEÇÃO PÚBLICA / EDITAL Nº 001/2023 / ANEXO II**

de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Funções do psicólogo na equipe multiprofissional. Gestão de programas preventivos de saúde. Técnicas de seleção profissional. Técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Pareceres. Laudos. Relatórios. Métodos e Técnicas de avaliação psicológica. Psicofisiologia. Transtornos mentais. Psicopatologia e o método clínico. Psicologia Clínica e Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia hospitalar, reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicofarmacologia. Drogodependência. Ações de biossegurança, humanização da assistência. Sistema de referência e contra referência. Agravos sociais. Legislação, ética profissional e relações humanas. Código de Ética Profissional do psicólogo (resolução CFP-Nº 010/2005. Resolução CFP Nº 001-2009, 007/2003). Humanização da assistência. Legislação e ética profissional.

## **TERAPEUTA - OCUPACIONAL**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, Noshe Faldenkrais, Petho Sandor). O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar da saúde. O Brincar como instrumento terapêutico. Intervenção da Terapia Ocupacional em crianças e adolescente. Ergoterapia e a assistência asilar. Desenvolvimento sensorial, perceptivo, cognitivo e motor: normal e seus desvios. Bases anatômicas, fisiológicas e cinesiológicas aplicadas à Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional aplicada à neurologia, traumatologia, ortopedia, reumatologia, geriatria, gerontologia e saúde mental. Fundamentos de psicopatologia e psicofarmacologia. Órteses e adaptações: prescrição e aplicação. Reabilitação psicossocial. Adequação postural para usuários de cadeira de rodas. Ações de biossegurança. Humanização da assistência. Legislação e ética profissional. Análise das relações entre saúde e trabalho. Código de Ética Profissional.

**Crateús (CE), 10 de março de 2023.**

**Antônio Amaro Pereira Oliveira**  
*Presidente do CPSMCR*